Aparecida de Goiânia-GO, 21 de março de 2024

Ao Ilmo. Sr.
JOSE EDUARDO VICTORIA
Liquidante
GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Prezado Senhor,

Considerando o tempo decorrido para que pudéssemos deliberar a Assembleia Geral de Credores, ocorreu a atualização do cenário financeiro da companhia, em relação à proposta de Plano de Liquidação Ordinária e do Estudo respectivo, apresentada em 12/06/2023, bem como do Plano de Pagamento da Liquidação, de 26/10/2023, servimo-nos da presente para propor um termo aditivo ao plano anteriormente apresentados.

Dada à realização da Assembleia Geral de Credores, a ocorrer em 21/03/2024, apresentamos a versão atualizada do nosso plano de liquidação dos ativos, para a ratificação do Plano de Liquidação Ordinária apresentado:

1. Considerando a existência de ativos e passivos em valores próximos e que, portanto, poderão estar sujeitos a variações que comprometeriam o cumprimento de todas as obrigações, propõem-se que, sobre o montante das obrigações a pagar, seja aplicada uma **redução/corte** de 60% a 80% sobre os valores de face dos débitos sujeitos à liquidação, dependendo do prazo para pagamento optado pelos credores.

2. A contingência de natureza **tributária**, na esfera federal, poderá vir a ser equalizada/compensada, com medidas que deverão ser adotadas junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, objetivando a utilização de créditos tributários já constituídos, além dos créditos calculados sobre o montante acumulado de prejuízo fiscal e da base negativa da contribuição sobre o lucro líquido. Estima-se que a conclusão deste procedimento demandará de 24 a 36 meses.

3. Quanto aos valores contingenciados relativos às **obrigações a pagar**, inclusive as que já foram objeto de ações judiciais **cíveis** e **trabalhistas**, propõe-se a aplicação do percentual de corte estabelecido no item 1 acima, nos seguintes termos:

   - Créditos até R$ 65.000,00 – pagamento à vista, sem desconto;
   - Créditos de R$ 65.000,01 a R$ 1.000.000,00 – parcelamento em 24 prestações mensais, com desconto de 60% (sessenta por cento);
   - Créditos de com valor acima de R$ 1.000.000,01 – parcelamento em 36 prestações, com desconto de 80% (oitenta por cento).

Para todas as condições propostas acima, é fundamental que seja aprovado um prazo de carência de 90 dias, com início de vigência no dia posterior ao retorno deste à administração da empresa.

O Plano de pagamento acima proposto leva em consideração o Estudo anteriormente apresentado, com os créditos constantes do mesmo, com as atualizações aqui registradas, podendo ainda ser alterado no futuro, na eventual hipótese de a transferência da administração não ocorrer no prazo estimado.

Recebi em 21/03/202

Assim, por todo o exposto, solicito que tal deliberação seja considerada, quando da realização da Assembleia Geral de Credores.

Nestes termos,

Pede deferimento.

JAN CUNHA GOLDFELD